



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Relator:** Sergio Martins de Oliveira

**Assunto:** Projeto de Lei de Autoria do Legislativo - PLL nº 24/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a instituição do Programa “SAÚDE DA MULHER” no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

### **I - RELATÓRIO**

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 24/2025, de autoria do Vereador Alex Sandro Aparecido Geremias da Fonseca, que dispõe sobre a instituição do Programa “Saúde da Mulher” no Município de Ivaiporã, com a finalidade de promover ações educativas e preventivas voltadas à saúde feminina.

Ressalta-se que, conforme designação inicial da Comissão, o próprio autor da proposição é relator da comissão. Todavia, de acordo com o disposto no artigo 86 do Regimento Interno:

**Art. 86. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:**

I - presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;

**II - relatar proposição de sua autoria.**

Desta forma, por força do princípio da imparcialidade e da vedação ao julgamento de matéria própria, entende-se ser incompatível que o autor do projeto figure como relator da proposição. Os pareceres devem estar em conformidade com os arts. 74 a 84 do regimento interno, ainda é válido dizer o art. 197, § 3º, veda o voto em caso de interesse particular do vereador, embora este dispositivo se refira à votação em plenário, o raciocínio jurídico é aplicável por analogia às comissões, pois reforça o mesmo princípio de impedimento por parcialidade.

Assim, o Presidente da Câmara procedeu à nomeação de novo relator, Sergio Martins de Oliveira, em 03/11/2025, conforme determinação regimental. A designação de novo relator pelo Presidente da Câmara é o procedimento correto diante da constatação de impedimento, conforme decorre do art. 27, inciso III, alínea “c” e “g” do Regimento Interno.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

O presente projeto foi protocolado sob o número 22545/2025, na data de 24/10/2025. Foram encaminhados os seguintes documentos: Projeto de Lei Nº 24/25, com autoria do vereador Alex Sandro Aparecido Geremias da Fonseca e justificativa.

Findo o relatório, passa-se a fundamentação.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **a. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**

O Projeto de Lei em análise busca instituir um programa municipal denominado “Saúde da Mulher”, com objetivos voltados à conscientização, prevenção, educação e saúde. Entretanto, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante no Ofício nº 511/2025 – SMS/IVP, já existem ações estruturadas e contínuas voltadas à saúde da mulher, executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Plano Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), instituída pelo Ministério da Saúde.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), na realidade, foi elaborada pelo Ministério da Saúde em 2004, sendo consolidada posteriormente como política de Estado e integrada ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), é um conjunto de diretrizes e objetivos que busca oferecer cuidados completos para a saúde das mulheres, promovendo a autonomia delas e versa da responsabilidade dos municípios, conforme abaixo:

Visando ao enfrentamento desses problemas, o Ministério da Saúde editou a Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS 2001), que **“amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica”**, define 18 19 o processo de regionalização da assistência, cria mecanismos para fortalecimento da gestão do SUS e atualiza os critérios de habilitação para os estados e municípios” (BRASIL, 2001).

A área da saúde da mulher, a NOAS estabelece para os municípios a garantia das ações básicas mínimas de pré-natal e puerpério, planejamento familiar e prevenção do câncer de colo uterino e, para garantir o acesso às ações de maior complexidade, prevê a conformação de sistemas funcionais e resolutivos de assistência à saúde, por meio da organização dos territórios estaduais (COELHO, 2003).



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Convém ponderar que conforme o Ministério da Saúde a PNAISM, busca a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção e assistência e recuperação da saúde em todo o território brasileiro, contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie e ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde (SUS). Como se observa o foco é assegurar que todas as mulheres tenham acesso aos serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde.

Desta forma, as ações já implementadas no município de Ivaiporã encontram respaldo direto em políticas públicas federais e estaduais vigentes, especialmente nas diretrizes da PNAISM, que orientam os entes federativos quanto à atenção integral à saúde da mulher, incluindo ações de prevenção de câncer de mama, câncer do colo do útero, saúde sexual e reprodutiva e promoção de hábitos saudáveis.

### **b. Manifestação da Secretaria de Saúde**

A proposta, embora de natureza meritória, é redundante em relação à estrutura já existente, por tratar de políticas públicas que já se encontram implementadas no âmbito do SUS e do Plano Municipal de Saúde, conforme manifestação técnica da Secretaria de Saúde. A criação de programas já consolidados na esfera federal pode gerar sobreposição normativa e confusão administrativa, sem inovar no ordenamento jurídico local.

Por fim, a proposição versa sobre matéria de execução de políticas públicas de saúde, cuja competência é típica do Poder Executivo. A Secretaria Municipal de Saúde conclui que:

**Não há necessidade de criação de nova lei específica municipal, uma vez que as ações propostas já são rotineiramente executadas e amparadas por políticas públicas federais e estaduais, devidamente incorporadas à prática da rede municipal de saúde.**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Diante de tal manifestação, verifica-se que o projeto não apresenta inovação administrativa, limitando-se a reiterar programas e ações já instituídos, razão pela qual não se justifica sua aprovação.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, como relator designado pelo Presidente da Câmara da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifesto contrariamente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 24/2025.

O parecer acata a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde (Ofício 511/2025/SMS/IVP), que aponta inexistência de lacuna normativa e execução já consolidada das ações propostas, assim como a redundância frente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM).

Este parecer é composto por 4 (quatro) páginas, todas devidamente numeradas, sendo a última assinado pelo signatário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, 04 de Novembro de 2025.

Sergio Martins de Oliveira  
**Vereador Relator Substituto do PLL 24/2025**



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## Matérias do Poder Executivo Relativas às Ações Voltadas às Mulheres no Mês de Outubro

ivaipora.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1475149

### Outubro Rosa

[Notícias:](#) Secretaria de Saúde de Ivaiporã promove ação do Outubro Rosa com palestra e coleta de preventivo

[Secretaria de Saúde de Ivaiporã promove ação do Outubro Rosa com palestra e coleta de preventivo](#)

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Visualizada: 19 vezes

Durante este mês as Unidades Básicas de Saúde seguem com uma série de atividades do Outubro Rosa

Ouvir matéria

Microsoft Daniel - Portuguese (Brazil) (pt-BR)

O Centro de Saúde Dr. Carlos Henrique Hawthorne recebeu dezenas de mulheres em uma ação especial do Outubro Rosa promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã. A programação reuniu coleta de exames preventivos, palestra sobre a saúde da mulher e um momento de descontração com bingo em um ambiente acolhedor e de cuidado.

Durante este mês as Unidades Básicas de Saúde seguem com uma série de atividades do Outubro Rosa, que incluem palestras, rodas de conversa e coletas de exames preventivos. Trata-se de um compromisso da rede municipal com o cuidado integral e a saúde da mulher.

ivaipora.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1475008

### Esporte e Saúde

[Notícias:](#) Ivaiporã realiza 1ª Gincana dos Servidores e Caminhada Contra o Câncer em alusão ao Outubro Rosa

[Ivaiporã realiza 1ª Gincana dos Servidores e Caminhada Contra o Câncer em alusão ao Outubro Rosa](#)

Domingo, 19 de outubro de 2025

Visualizada: 40 vezes

O evento reuniu servidores de diversas secretarias, grupos sociais e a população em um dia de celebração à vida, à solidariedade e ao cuidado com a saúde.

Ouvir matéria

Microsoft Daniel - Portuguese (Brazil) (pt-BR)

A Prefeitura de Ivaiporã promoveu a 1ª Gincana dos Servidores e a 1ª Caminhada Contra o Câncer - ações integradas ao Outubro Rosa. Trata-se de um mês dedicado à conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero.

O evento reuniu servidores de diversas secretarias, grupos sociais e a população em um dia de celebração à vida, à solidariedade e ao cuidado com a saúde.

A prefeita em exercício, Gertrudes Bernardy, abriu oficialmente a programação acompanhada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Hellenn Silvestre Costa, secretária de Assistência Social, Silvana Zancanella Pessuti, secretário de Esportes, Yan Santos, e da representante da Secretaria de Saúde, Renata Souza, além de integrantes do grupo Flor de Lótus, que realizou uma homenagem especial às mulheres que enfrentam ou enfrentaram o câncer.